



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Memorando SA n. 220/2022.

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2022.

De: Seção de Gestão de Serviços de Conservação e Administração Predial  
Para: Coordenadoria de Infraestrutura Predial - COINP

ASSUNTO: Providências iniciais da contratação com a empresa CEEE-D para o ano de 2022

Sr. Coordenador:

Solicito providências no sentido que seja empenhada, por estimativa, a importância que V. Sa. houver por estabelecer, em favor da **CEEE-D - Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica, CNPJ nº 08.467.115/0001-00**, destinada a cobrir as despesas com os serviços de fornecimento de energia elétrica que serão prestados a este TRE-RS, durante o **exercício de 2022**.

Informações complementares:

<b>Endereço da empresa</b>	Av. Joaquim Porto Villanova, 201. Prédio A sala 721 – CEP 91410-100 – Porto Alegre – RS.
<b>Endereço na Internet</b>	www.ceee.com.br
<b>Serviço a ser efetuado</b>	Fornecimento de energia elétrica para os prédios utilizados pela Justiça Eleitoral, locados ou próprios, mediante serviço regulamentado pela legislação federal e na abrangência territorial da concessão da empresa. Inclui também a contratação por demanda junto ao prédio da Av. Padre Cacique, nº 96 em Porto Alegre, conforme Contrato CEEE 76807/2014, com vigência até 22/05/2024.
<b>Estimativa de valores para 2022</b>	Os valores que em 2021 estão estimados em R\$ 850.000,00, devem situar-se em patamares próximos a R\$ 1.000.000,00 em 2022.
<b>Regulamentação</b>	Contrato de Concessão nº 081/1999 da ANEEL.
<b>Agência reguladora</b>	Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (www.aneel.gov.br)
<b>Gestores de contrato</b>	Titular: João Carlos Martins Lopes Substituto: Gustavo de Oliveira Pereira
<b>Fiscais de contrato</b>	a) Fiscais Administrativos: Titular: Ana Selene Miclas Substituto: João Carlos Martins Lopes  b) Fiscais Técnicos: Titular: Rodrigo Erguy Zucatto Substituto: Ana Selene Miclas  c) Fiscais demandantes: Setores que coordenam este assunto junto ao prédio em que atuam são responsáveis pelo atesto do consumo mediante atividade do sistema Crono. No Anexo I, a responsabilidade do atesto é do Oficial do GABSCI; no Anexo II, do Oficial do GABSTI; no depósito da STI, do Chefe da SAUVI e no Prédio Sede, do Chefe da SEGAP. No Edifício Assis Brasil, do Chefe da SENGE. Nos cartórios do interior, o Chefe de cartório ou seu substituto.
<b>Processo relacionado</b>	0003933-82.2019.6.21.8000

Atenciosamente,

**Gustavo de Oliveira Pereira,**  
**Chefe da Seção de Gestão de Serviços de**  
**Conservação e Administração Predial.**



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Oliveira Pereira, Chefe de Seção**, em 07/01/2022, às 11:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0849117** e o código CRC **2F3390BA**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8310